



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de maio de 2024 | Nº 569

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 167/2024 – DISPENSA N. 031/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 167/2024 – DISPENSA N. 031/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 167/2024 – Dispensa n. 031/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 031/2024, PRC n. 167/2024, para contratação da denominada ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.720.029/0003-10, para prestação de serviço de revisão em período de garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros em veículos Renault KWID, placas SCM7123 e SCM8H53, e de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros no veículo Renault KWID, placa SCM8G53, no valor total de R\$ 1.930,50 (um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 9638

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2024

Extrato Contrato nº 0103/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 14.701,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9641

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2024**

Extrato Contrato nº 0103/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 14.701,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9642

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0099/2024**

Extrato Contrato nº 0099/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RODRIGO PEREIRA SILVA. Objeto: P RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Dotações: 81 – 02.003.04.128.00012.2017.3.3.90.39.00

Vigência: 03 meses contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 13.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Dispensa 012/2024 - Processo 091/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9643

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0102/2024**

Extrato Contrato nº 0102/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 152.354,07. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.342/2024**

**PORTARIA Nº 22.342/2024**

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 22.341/2024 que autoriza a cessão da servidora Marylene dos Santos Plotásio para prestar serviços na Polícia Civil, no âmbito do município de Pará de Minas – serviço de emissão de carteira de identidade.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 9629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.347/2024**

**PORTARIA Nº 22.347/2024**

*Designa servidores municipais para realizarem, sobre a presidência do leiloeiro, os atos administrativos necessários a promover a adequada alienação do bem imóvel constante da instrução do PRC 164/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 4º do Decreto Municipal nº 13.168/23, e;

Considerando a instrução do PRC 164/2024 que tenciona a promoção da alienação de bem imóvel, devidamente avaliado pela Comissão instituída pela Portaria 19.292/22;

Considerando mais a necessidade de designação de servidor público municipal para desempenhar as funções de leiloeiro, como também de servidores outros para comporem a Comissão de Apoio à realização do leilão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores públicos abaixo indicados para, sob a direção do primeiro, ora designado leiloeiro, comporem a Comissão de Apoio à Realização do Leilão, nos termos da legislação supra-aduzida, com o objetivo de realizarem os procedimentos administrativos hábeis a viabilizar a alienação do bem imóvel constante do PRC 164/2024, praticando todos os atos necessários à adequada condução e conclusão do procedimento, quais sejam:

a) Anderson José Guimarães Viana – matrícula 3042 (leiloeiro)

b) José Maria Ribeiro - matrícula 23337

c) Pablo Joander de Paulo - matrícula 21981

d) Leonardo Geraldo Machado - matrícula 20341

e) José Maria dos Santos Júnior - matrícula 23064

**Art. 2º** – O leiloeiro e demais servidores de apoio de que trata esta Portaria serão responsáveis pela realização e efetivação de leilão público de bem pertencente a esta municipalidade, autorizado e processado na forma da Lei, devidamente descrito e avaliado no bojo dos autos de PRC 164/2024.

**Art. 3º** – Os servidores designados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 9630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 22.343/2024**

**PORTARIA Nº 22.343, de 22 de maio de 2024.**

Autoriza a cessão da servidora Lourdes Mendes da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Pará de Minas, para emissão de carteira de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Administração, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.045, de 13/06/2017, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 6.937, de 04/09/23, em seu art. 1º: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com ônus para o Município de Pará de Minas, 10 (dez) servidores (as) municipais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, cuja finalidade é a celebração de convênio para a execução de atividades administrativas essenciais à execução das ações finalísticas da Polícia Civil no âmbito do Município de Pará de Minas.”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão do(a) servidor(a) **Lourdes Mendes da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, por período de 05(cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

**Art. 2º** - A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 9631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.346/2024**

**PORTARIA Nº 22.346/2024**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente à Concorrência nº 001/2024 - PRC 081/2024, que tem como objeto a pavimentação asfáltica em vias de acesso ao povoado de Barro Preto, neste município:

Nome	Função
André Lara Amaral	Gestor
Talita Nívea Morais Rezende	Fiscal

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 9632

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### NOTA INFORMATIVA Nº 10/2024 - ESTABELEECER AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA GARANTIA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

**Responsáveis:** Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde.

**Assunto:** Estabelecer as ações e estratégias para garantia de atendimento e acompanhamento na Atenção Básica, no município de Pará de Minas.

São objetivos desta nota:

Orientar a organização da Atenção Básica, no que se refere ao atendimento MÉDICO E DE ENFERMAGEM NA APS.

Revogar a Nota Informativa nº 07/2024.

1. A respeito do agendamento dos atendimentos eletivos na Atenção Primária à Saúde - APS:

• **ACOLHIMENTO E ENTRADA DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):**

Os usuários com situação de saúde aguda deverão ser acolhidos na Unidade Básica de Saúde em que buscam atendimento sendo referenciados para a UBS de referência, quando necessário. O Centro de Atendimento à Dengue e a UPA-24h servirão como apoio ao atendimento aos casos de arboviroses, de acordo com a classificação de risco do paciente com quadro suspeito.

Em relação ao referenciamento as Unidades Sentinelas ou ao Centro de Atendimento à Dengue, esse só poderá ser realizado quando esgotada a capacidade de oferta de atendimento da UBS de referência e quando o estado clínico do paciente permitir.

As Unidades Sentinelas: Nossa Senhora da Piedade e Walter Martins, funcionarão de segunda à sexta-feira de 16h às 20h. Estas deverão ter suas agendas programadas 100% suspensas, garantindo o acesso ao usuário independente da área de

residência. Além disso, a partir de 21 de maio deverão atender, de segunda à sexta-feira todos os pacientes que ingressarem por demanda espontânea, independente da queixa. Referenciando apenas, quando esgotada a capacidade de atendimento.

Aos fins de semana as Unidades Sentinela manterão o atendimento exclusivo para manejo aos casos suspeitos de arboviroses. Os horários de atendimento nos finais de semana serão divulgados semanalmente e dependerão do cenário epidemiológico atual.

• **CONSULTAS AGENDADAS:**

As consultas de ROTINA e RETORNO, já agendadas, manterão redução em até 50% no número de vagas ofertadas, até o dia 29 de maio, sendo que aquelas adiadas já deverão ter nova data indicada no momento da remarcação. A sugestão é que horários alternativos, para além do funcionamento da UBS, sejam priorizados no reagendamento deste público;

A critério médico, as receitas de uso contínuo de usuários estáveis poderão ser renovadas de forma não presencial.

O agendamento em sua totalidade (100%) retornará em 03 de junho.

• **CONSULTAS PROGRAMADAS/CUIDADO CONTINUADO:**

Os agendamentos desta consulta retomarão 100% da agenda prevista, a partir de 21 de maio.

**OUTRAS SITUAÇÕES:**

Do horário estendido das Unidades Básicas de Saúde – “Saúde do Trabalhador”: As equipes devem, preferencialmente, reagendar os atendimentos/procedimentos postergados, independente da condição de trabalho.

Das reuniões de equipe ou matriciamento: As reuniões devem ser retomadas a partir de 03 de junho.

Do Programa de Educação Permanente: Os treinamentos devem ser retomados a partir de 03 de junho.

Da pesagem – Bolsa Família: Esta prática deve ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde que tenham concluído o curso técnico: Saúde com Agente.

Essas alterações terão vigência a partir de 21 de maio de 2024.

A Comissão Técnica de Emergências em Saúde manterá o monitoramento dos atendimentos, sendo que esta nota poderá sofrer alterações a qualquer momento.

Ana Clara Teles Meytre  
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Wagner Magesty Silveira  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 9637

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 001/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM**  
**TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024**  
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)**  
**PARA ZONA RCOMERCIAL (ZC)**

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Rua Nossa Senhora das Graças, situada no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para Zona Comercial (ZC), no Trecho da Esquina da Rua João do Neto até a Esquina da Rua Coronel Domingos.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da Rua Nossa Senhora das Graças

*“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”*

*“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):*

*I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);*

*II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);*

*III – afastamento mínimo: 0 (zero);*

*IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);*

*V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);*

*VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”*

**Zona Comercial (ZC) – Zoneamento proposto para o trecho da Rua Nossa Senhora das Graças**

*“§1.º As Zonas Comerciais (ZC) serão destinadas à instalação do comércio e da prestação de serviços como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*

*§2.º Na Zona Comercial (ZC) poderá o Poder Público Municipal autorizar a construção para fins residenciais.*

*§3.º As indústrias a serem instaladas nas Zonas Comerciais e Zonas Mistas deverão ser analisadas previamente por uma Comissão, formada por Técnicos Habilitados da Municipalidade, que emitirá parecer favorável ou não pela pretensa instalação, solicitando ao requerente laudos e dispositivos que promovam a proteção ao meio ambiente e isolamento acústico garantindo a segurança tanto interna quanto de terceiros.*

*§4.º As indústrias, comércios e demais serviços já instalados regularmente têm seu funcionamento resguardado e autorizado, observadas as condições de atendimento à legislação vigente relativa à poluição ambiental, atmosférica, sonora e visual.”*

*“Art. 5.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Comercial (ZC):*

*I – coeficiente de aproveitamento máximo: 7 (sete);*

*II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);*

*III – afastamentos mínimos:*

*a) até a altura de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: 0 (zero);*

*b) acima de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: a partir do ponto mais alto do terreno em seu alinhamento com a via pública = 1,5 m (um metro e meio), exceto caixas de escada, poços para elevadores e parede de caixas d'água que poderão ter recuo mínimo igual a 0 m (zero metro);*

*IV – altura máxima: livre;*

*V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);*

*VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).*

*Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Comercial, inclusive aquelas destinadas à habitação.”*

\*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

**As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.**

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 9639

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMU Nº 002/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM**  
**TRECHO DA AVENIDA PARAGUAI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024**  
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA MISTA (ZM)**  
**PARA ZONA RCOMERCIAL (ZC)**

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Avenida Paraguai, situada no Bairro São José, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Mista (ZM) para Zona Comercial (ZC), no Trecho da Esquina da Rua Paraná até a Esquina da Avenida Argentina.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

**Zona Mista (ZM) – Zoneamento atual da Avenida Paraguai**

“§6.º As Zonas Mistas (ZM) serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, exceto para as condições de edificação.”

**“Art. 6.º** – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Mista (ZM), destinadas ao uso empresarial ou misto:

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18,5 m (dezoito metros e meio);

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

**Parágrafo Único.** Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Mista, inclusive aquelas destinadas à habitação.”

### **Zona Comercial (ZC) – Zoneamento proposto para o trecho da Avenida Paraguai**

**“§1.º** As Zonas Comerciais (ZC) serão destinadas à instalação do comércio e da prestação de serviços como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.

**§2.º** Na Zona Comercial (ZC) poderá o Poder Público Municipal autorizar a construção para fins residenciais.

**§3.º** As indústrias a serem instaladas nas Zonas Comerciais e Zonas Mistas deverão ser analisadas previamente por uma Comissão, formada por Técnicos Habilitados da Municipalidade, que emitirá parecer favorável ou não pela pretensa instalação, solicitando ao requerente laudos e dispositivos que promovam a proteção ao meio ambiente e isolamento acústico garantindo a segurança tanto interna quanto de terceiros.

**§4.º** As indústrias, comércios e demais serviços já instalados regularmente têm seu funcionamento resguardado e autorizado, observadas as condições de atendimento à legislação vigente relativa à poluição ambiental, atmosférica, sonora e visual.”

**“Art. 5.º** – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Comercial (ZC):

**I** – coeficiente de aproveitamento máximo: 7 (sete);

**II** – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

**III** – afastamentos mínimos:

**a)** até a altura de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: 0 (zero);

**b)** acima de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: a partir do ponto mais alto do terreno em seu alinhamento com a via pública = 1,5 m (um metro e meio), exceto caixas de escada, poços para elevadores e parede de caixas d'água que poderão ter recuo mínimo igual a 0 m (zero metro);

**IV** – altura máxima: livre;

**V** – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

**VI** – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

**Parágrafo Único.** Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Comercial, inclusive aquelas destinadas à habitação.”

\*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

**As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital,** sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 9640

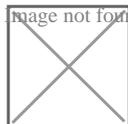
---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Resolução 15 – 2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Despertando Talentos: Uma Viagem de sons, música e encantos , entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 021/203, firmado em 03 de julho de 2023,**

**Art 2** Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

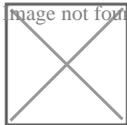
**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9625

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Resolução 16 – 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Criando e Construindo Arte, entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 022/2023, firmado em 03 de julho de 2023,**

**Art 2** Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

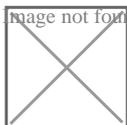
**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9626

**CASA DOS CONSELHOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Resolução 17 – 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Pequenos Guardiões; Educação Socioambiental, entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 024/203, firmado em 03 de julho de 2023,**

**Art 2** Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9627

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Resolução 18 – 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Circus Transformar Vidas, entidade Projeto Transformando Gerações – CNPJ: 31.691.083/0001-36 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 019/2022, firmado em 01 de setembro de 2022,**

**Art 2** Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9628

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Resolução 20/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Mover com Autonomia – treinamento funcional, - Termo de Fomento nº 026/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9633

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Resolução 21/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009, e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Música e Arte na Melhor Idade, - Termo de Fomento nº 032/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9634

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Resolução 22/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009, e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1** Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Artesanato na Melhor Idade, - Termo de Fomento nº 035/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9635

---